



## **Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais**

Belo Horizonte, 27 de Outubro 2016.

Resolução Especial CREF6/MG 2016

Dispõe sobre o novo Quadro de Multas e Autuações de Pessoa Jurídica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF N° 134/07, N° 206/10, N° 264/2013, N° 321/16 e 307/2015, bem como alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Plenária do CREF6/MG, realizada em 21 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o novo Quadro de Multas e Autuações de Pessoa Jurídica que passa a fazer parte integrante desta Resolução, a ser utilizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região nos processos de fiscalização e penalização por infrações cometidas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claudio Augusto Boschi

Presidente

CREF000003-G/MG

(Publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” 29/Outubro/2016– Cad. 2 Publicações de Terceiros – Fls.1)





## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

### Quadro de Notificações e Multas Pessoa Jurídica

fl 01

| INFRAÇÃO  | LEGISLAÇÃO  | NATUREZA DA GRAVIDADE | ENCAMINHAMENTO  |
|---|---|-----------------------|---|
| Pessoa Jurídica sem registro junto ao CREF6/MG.   | Lei 6839/80 e Resolução CONFEEF 021/00  | NÃO REGISTRADA        | Notificação com prazo de 15 dias para registro; após este prazo, em caso de não regularização, notificação ao Ministério Público.               |
| Pessoa Jurídica sem registro em funcionamento, mas sem Profissional para o atendimento.       | Lei 6839/80, 9696/98 e Resolução CONFEEF 021/00   | NÃO REGISTRADA        | Notificação para interrupção imediata das atividades; notificação ao Ministério Público.  |
| Pessoa Jurídica (Registrada) em funcionamento, mas sem Profissional para o atendimento.       | Lei 6437/77, 9696/98 e Resolução CONFEEF 307/2015   | GRAVE                 | Notificação para interrupção imediata das atividades; regularização imediata; encaminhamento à Comissão de Ética.                               |
| Permitir Graduado atuar sem registro junto ao CREF6/MG.                                       | Lei 3688/41 Art. 47, 6437/77, 9696/98, e Resolução CONFEEF 307/2015   | GRAVÍSSIMA            | Notificação para interrupção imediata das atividades do Graduado e 15 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética.              |
| Permitir leigo atuando como Profissional.   | Lei 3688/41 Art. 47, 6437/77, 9696/98, e Resolução CONFEEF 307/2015.  | GRAVÍSSIMA            | Notificação para interrupção imediata das atividades do leigo; regularização imediata; encaminhamento à Comissão de Ética.                      |
| Permitir Profissional atuar com registro de outra jurisdição por prazo superior ao permitido. | Resoluções CONFEEF 076/04 e 307/2015  | LEVE                  | Notificação com prazo de 30 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética.  |
| Permitir Profissional atuar em área diferente a da sua habilitação.                           | Lei 3688/41 Art. 47, 6437/77, 9696/98, Resoluções CONFEEF 045/02 e 307/2015, Resoluções CNE/CP 01/02, 02/02, CNE/CES 07/04, 04/09 | GRAVÍSSIMA            | Notificação para interrupção imediata das atividades do Graduado e/ou não Graduado; regularização imediata; encaminhamento à Comissão de Ética. |



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

|  |   |       |   |
|--|---|-------|---|
| Permitir atuação de estagiário de forma irregular, desacordo com a legislação vigente. | Lei 3688/41 Art. 47, 9696/98, 11788/08, Resoluções CONFEF 134/07 e 307/2015, Resoluções CNE/CP 01/02, 02/02, CNE/CES 07/04, 04/09 | GRAVE | Notificação com prazo de 15 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética. Em caso de não regularização, notificação ao Ministério Público Federal do Trabalho. |
|--|---|-------|---|



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

fl 02

|  |   |            |   |
|--|---|------------|---|
| Permitir a atuação de estagiário sem acompanhamento de um Profissional.  | Lei 9696/98, 3688/41 Art. 47, 11788/08, Resoluções CONFEF 134/07 e 307/2015, Resoluções CNE/CP 01/02, 02/02, CNE/CES 07/04, 04/09 | GRAVE      | Notificação para regularização imediata; encaminhamento à Comissão de Ética. Em caso de não regularização, notificação ao Ministério Público Federal do Trabalho. |
| Permitir a atuação de estagiário como um Profissional de Educação Física.  | Lei 3688/41 Art. 47, 9696/98, 11788/08, Resoluções CONFEF 134/07 e 307/2015, Resoluções CNE/CP 01/02, 02/02, CNE/CES 07/04, 04/09 | GRAVÍSSIMA | Notificação para regularização imediata; encaminhamento à Comissão de Ética. Em caso de não regularização, notificação ao Ministério Público Federal do Trabalho. |
| Pessoa Jurídica em desacordo com as normas básicas de funcionamento.   | Resolução CONFEF 052/02   | GRAVE      | Notificação com prazo de 30 dias para regularização; em caso de não regularização, encaminhamento à Comissão de Ética.  |
| Pessoa Jurídica em inadimplência das suas obrigações pecuniárias.  | Lei 6839/80, 12197/10, Resolução CONFEF 307/2015.   | MÉDIA      | Encaminhamento à Comissão de Ética e cobrança da inadimplência.   |
| Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou convivência com transgressão praticada por Profissional em suas dependências. | Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional  | GRAVE      | Encaminhamento à Comissão de Ética.   |
| Falta ou recusa de identificação de Professor e/ou Profissional.   | Decreto Lei 2848/40, Arts. 329 e 330 e Resolução CONFEF 307/2015  | GRAVE      | Encaminhamento à Comissão de Ética.   |
| Impedimento de ato de fiscalização.  | Decreto Lei 2848/40, Arts. 329 e 330 e Resolução CONFEF 307/2015  | GRAVE      | Encaminhamento à Comissão de Ética.   |
| Não manter afixado em local visível ao público o Certificado de Registro do CREF6/MG.  | Resolução CONFEF 052/02   | LEVE       | Notificação com prazo de 15 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética.  |



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

|  |                            |      |  |
|--|----------------------------|------|--|
| Não manter afixado em local visível ao público a lista de Profissionais, discriminando a modalidade, horário da aula e número de registro no CREF6/MG. | Resolução CONFED<br>052/02 | LEVE | Notificação com prazo de 15 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética. |
|--|----------------------------|------|--|



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

fl 03

|  |  |            |  |
|--|--|------------|--|
| Pessoa Jurídica em funcionamento, mas sem Responsável Técnico devidamente denominado junto ao CREF6/MG.                                    | Resolução CONFEEF 134/07   | GRAVE      | Notificação com prazo de 05 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética. |
| Não comunicar ao CREF6/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro técnico. | Resolução CONFEEF 134/07   | LEVE       | Encaminhamento à Comissão de Ética.  |
| Pessoa Jurídica registrada, mas com alteração de categoria não informada.  | Lei 6839/80, Lei 10406/02 Arts. 966 e 967;; Resolução CONFEEF 021/00 | LEVE       | Notificação com prazo de 30 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética. |
| Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.  |  | MÉDIA      | Encaminhamento à Comissão de Ética.  |
| Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.   |  | GRAVE      | Encaminhamento à Comissão de Ética.  |
| Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE  |  | GRAVÍSSIMA | Encaminhamento à Comissão de Ética.  |



## **Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais**

*INFRAÇÃO LEVE – Sem multa e com anotação de advertência;*

*INFRAÇÃO MÉDIA – Multa de UMA anuidade vigente (equivalente a R\$1.490,40);*

*INFRAÇÃO GRAVE – Multa de DUAS anuidades vigentes (equivalente a R\$2.980,80);*

*INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – Multa de TRÊS anuidades vigentes (equivalente a R\$4.471,20);*

*Advertência com base no Código de Ética Profissional pode ser acompanhada ou não de Multa.*

*O prazo para regularização será contado a partir da data do preenchimento do Termo de Fiscalização.*

